



### PROJETO DE LEI Nº. 071/2019

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **R FERREIRA AIRES DE PROENÇA - ME**, como específica.

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_\_  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **R FERREIRA AIRES DE PROENÇA - ME - CNPJ Nº 15.127.689/0001-97**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 08 (oito), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.095,00m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.

**Art. 2º** O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de fabricação de peças de vestuário.

**Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

**Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2019.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior do Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR**  
(Júnior do Femac)  
Prefeito Municipal



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres pares tem por objetivo obter a autorização necessária desta Casa Legislativa para o Município alienar imóvel de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **R FERREIRA AIRES DE PROENÇA - ME - CNPJ Nº 15.127.689/0001-97**, encontra-se sediada no Município de Califórnia desde 2012 e solicitou os incentivos do PRODEA para transferir suas atuais instalações e promover a ampliação da indústria do ramo de fabricação de peças de vestuário em nossa cidade. O projeto prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Para tanto, necessita do imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 08 (oito), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.095,00m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, em nosso Município.

A presente proposta faz parte do projeto de expansão industrial da atual gestão municipal, com a implantação do Parque Industrial da Juruba, que está sendo construído no conceito de Cidade Industrial em um terreno de 23 alqueires junto à BR-376, na região Sul de Apucarana, com área total de 556 mil metros quadrados.

A aprovação do presente Projeto irá viabilizar a atração de novos empreendimentos industriais para o Município, implicando, em curto prazo, o aumento do número de empregos e no fomento da economia local e a médio e longo prazo no aumento da arrecadação.

O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de tantos outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anuais, com a expansão das atividades de fabricação de peças de vestuário.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 02 de maio de 2019, emitiu parecer favorável, por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de geração de emprego e riqueza para o Município. No atual contexto de crescimento inexpressivo da

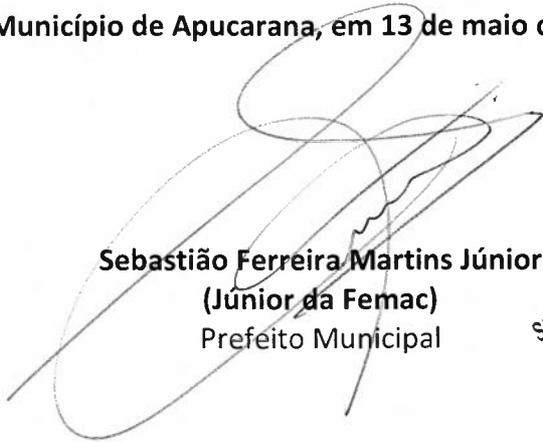


economia, nossa cidade não pode dispensar nenhuma iniciativa que venha a trazer geração de empregos diretos e indiretos, em qualquer volume.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação do imóvel ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica, por meio de um novo e moderno parque industrial.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

**Município de Apucarana, em 13 de maio de 2019.**



**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal